



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 793 DE 1 DE JULHO DE 2010

Institui o Dia Municipal da
Aquicultura e a Semana
Municipal da Pesca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, aprova e, eu, sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Aquicultura, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e a Semana Municipal da Pesca, a ser comemorada na semana que recai o dia 29 de junho.

Art. 2º – A coordenação das comemorações do Dia Municipal da Aquicultura e da Semana Municipal de Pesca, bem como, de todas as atividades, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Pesca.

Art. 3º - Nessa data, as entidades de classe, as entidades civis e universidades que desejarem se associar poderão realizar diagnósticos, palestras e eventos que visem ao maior esclarecimento e divulgação da aquicultura e da pesca no Município de Armação dos Búzios.

Art. 4º - O Dia Municipal da Aquicultura e a Semana Municipal da Pesca tem por objetivo:

I – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução;

II – conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do País no setor da pesca e aquicultura.

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;

IV – incentivar o consumo de pescado através de campanhas junto à população de Armação dos Búzios, conscientizando da importância do valor protéico deste alimento para a saúde humana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

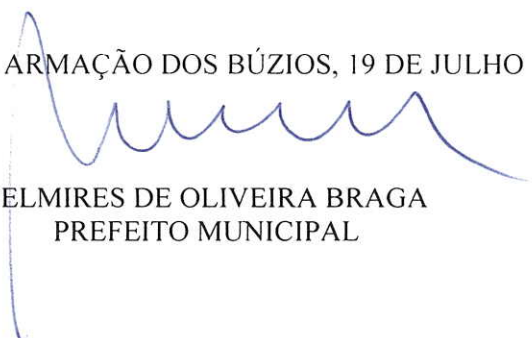
PMAB

Publicado em 23/07/10

Boletim Oficial nº 444

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 19 DE JULHO DE 2010



DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL